



MINISTÉRIO PÚBLICO

PORUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DOS AÇORES

OBJETIVOS PROCESSUAIS

Procuradoria da
Comarca dos Açores

2025

Maria da Conceição
Gonçalves da Silva Lopes



Índice

FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OBJETIVOS PROCESSUAIS PARA O ANO JUDICIAL DE 2025 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DOS AÇORES.....	2
A. QUALIDADE NA AÇÃO	5
A.1. COORDENAÇÃO	5
Objetivos Estratégicos (PGR).....	5
A.2. REFORÇO DA DIREÇÃO EFETIVA DO INQUÉRITO.....	7
Objetivos Estratégicos (PGR).....	7
A.3. VISÃO INTEGRADA DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS DIFERENTES FASES PROCESSUAIS E INSTÂNCIAS.....	12
Objetivos Estratégicos (PGR).....	13
A.4. VALORIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM JULGAMENTO	14
Objetivo Estratégico (PGR).....	14
B. CELERIDADE: DECISÃO DE MÉRITO EM TEMPO ÚTIL.....	15
Objetivos Estratégicos (PGR).....	15
A) NA JURISDIÇÃO CRIMINAL	16
B) NA JURISDIÇÃO DE FAMÍLIA E CRIANÇAS	19
C) NA JURISDIÇÃO LABORAL	19
D) NA JURISDIÇÃO CÍVEL E DE COMÉRCIO.....	19
E) NA JURISDIÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENAS.....	19
C. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	19
C1. PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS.....	19
C2. CRIANÇAS E JOVENS.....	21
Objetivos Estratégicos (PGR).....	21
C3. DIREITOS DOS TRABALHADORES.....	25
Objetivos Estratégicos (PGR).....	25
C4. JURISDIÇÃO CÍVEL E DE COMÉRCIO	28
Objetivos Estratégicos (PGR).....	28
C5. JURISDIÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENAS.....	30
Objetivos Estratégicos (PGR).....	30
D. OFICIAIS DE JUSTIÇA	31
D1. OBJETOS.....	31
D2. VISTOS EM CORREIÇÃO E REMESSA AO ARQUIVO.....	32
D3. REGISTO	32
D4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	33



FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OBJETIVOS PROCESSUAIS PARA O ANO JUDICIAL DE 2025 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DOS AÇORES

Os objetivos processuais/ações a desenvolver pela Procuradoria da República da comarca dos Açores no ano judicial 2025 têm por base os objetivos estratégicos para o triénio 2025-2027 estabelecidos por Sua Excelência o Conselheiro Procurador-Geral da República, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 90.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário e no artigo 19.º, n.º 2, alínea s), do Estatuto do Ministério Público.

A proposta teve em consideração os objetivos processuais fixados para o ano de 2024 e respetivos resultados. Visa sobretudo aprofundar e desenvolver os ganhos conseguidos (como, por exemplo, os registados a nível das taxas de aplicação dos institutos de consenso/simplificação processual, da redução de pendências dos inquéritos criminais mais antigos e dos elevados níveis de condenações criminais), bem como dar continuidade a boas práticas da comarca dos Açores (como, por exemplo, o atendimento especializado ao público via videoconferência ou os mecanismos já implementados de articulação das jurisdições de família e crianças e criminal).

Pretende-se também prosseguir esforços no sentido de alcançar objetivos que se frustraram, ainda que só parcialmente, e reformular algumas atuações menos acertadas.

Como não poderia deixar de ser, a proposta quer ainda promover novos procedimentos/ações que garantam mais qualidade e eficácia na atuação do Ministério Público, traduzindo uma gestão mais eficiente dos recursos. Neste parâmetro, ganham relevo todos os objetivos relativos ao domínio da celeridade processual, bem como aqueles que se prendem com a melhoria dos circuitos internos e externos da comunicação processual entre diferentes operadores judiciários.

Na concretização dos objetivos que adiante se enumeram, foram ponderadas todas as dificuldades pré-existentes, muitas delas relacionadas com as próprias características da comarca, nomeadamente a descontinuidade geográfica do território insular, com as inerentes restrições nas acessibilidades e o correlativo isolamento, e a desigual concentração geográfica de recursos - físicos, técnicos e humanos - ligados à aplicação da justiça (veja-se, por exemplo, a diferenciada repartição insular de técnicos de



reinserção social, de peritos e gabinetes médico-legais, de equipas multidisciplinares de apoio e assessoria, de estruturas de resolução alternativa de litígios, de estabelecimentos prisionais, etc.).

A nível da organização judiciária e no campo das dificuldades pré-existentes, foi tida em consideração a ausência – à exceção das ilhas de S. Miguel e Terceira (após criação e instalação do Juízo Misto de Família, Menores e do Trabalho da Praia da Vitória) – de especialização nas áreas de família e crianças e laboral. O facto de a maioria das Procuradorias na comarca dos Açores terem competência genérica, abrangendo tais jurisdições, afeta necessariamente a qualidade e a celeridade das respostas institucionais.

A escassez de recursos humanos no Ministério Público que se fez sentir até novembro de 2024, por força da não colocação no movimento de 2024 de todos os magistrados do Ministério Público (Angra do Heroísmo e Praia da Vitória) e pelas ausências de longa duração de outros (Vila Franca do Campo, São Roque do Pico/ Santa Cruz da Graciosa e DIAP de Ponta Delgada), que em parte ainda persiste, levam a que a pendência processual das várias secções seja elevada, abrangendo também e de forma particularmente significativa os oficiais de justiça da carreira do Ministério Público, em particular na secção de Ponta Delgada do DIAP, é fator que não pode deixar de ser levado em consideração para este efeito, como vem sendo referido em sucessivos relatórios.

A estas dificuldades, já reconhecidas, há que adicionar a existência de persistentes constrangimentos decorrentes de atrasos significativos na tramitação processual da investigação criminal nos OPCs, sendo particularmente significativos os da Polícia Judiciária, sobretudo nas investigações relativas à criminalidade económico-financeira e informática, que não se prevê que possam ser ultrapassados a curto ou a médio prazo, apesar da recente colocação de 17 inspetores do extinto SEF, cuja formação não permite serem alocados às investigações mais complexas.

Por tudo isto, os objetivos processuais definidos para 2024 ficaram parcialmente comprometidos, muito embora tenham sido na sua maioria alcançados.

Importará, pois, melhorar em 2025 os níveis de pendências, sem esquecer os ganhos já registados ao nível da produtividade e da qualidade da atuação.



MINISTÉRIO PÚBLICO PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DOS AÇORES

A proposta para 2025, apesar de semelhante àquelas que foram definidas para os anos judiciais de 2023 e 2024, é menos ambiciosa do que estas, no que à diminuição de pendência dos inquéritos criminais diz respeito. Tem-se em conta que alguns dos objetivos então definidos não foram alcançados, que se irá manter a falta de recursos humanos, sobretudo a nível de oficiais de justiça, e que são de prever outros constrangimentos, nomeadamente a mobilidade dos magistrados a meio do ano, fator gerador de instabilidade, tendo em consideração que grande parte destes são colocados em lugares de 1.º acesso, e o aumento previsível do volume processual criminal, à semelhança do que tem acontecido nos últimos anos.

A proposta assenta em pressupostos e fatores cuja verificação é incerta, nomeadamente o preenchimento e estabilização dos recursos humanos e respetivo exercício efetivo ou um volume processual criminal que vem registando uma entrada média mensal na ordem de 1.100 novos inquéritos. Fatores que, não dependendo da vontade ou da disponibilidade da Coordenação da comarca ou do conjunto dos seus diferentes magistrados e oficiais de justiça, conferem àquela cariz algo aleatório.

É nesse contexto que, após audição dos Procuradores da República Dirigentes e demais magistrados e do Administrador Judiciário, são definidos objetivos para os magistrados e oficiais de justiça que desempenham funções no Ministério Público.

Ponta Delgada, 27 de fevereiro de 2025

A magistrada do Ministério Público coordenadora da comarca dos Açores

Maria da Conceição Gonçalves da Silva Lopes

PROCURADORIA DA COMARCA DOS AÇORES

Rua Marquês da Praia e Monforte, n.ºs 31-33 | 9500-089 Ponta Delgada – Portugal
Tel. +351 296 209 670 | Fax +351 296 283 836 | pdelgada.ministeriopublico@tribunais.org.pt



OBJETIVOS PROCESSUAIS

AÇÕES A DESENVOLVER

2025

A. QUALIDADE NA AÇÃO

A.1. COORDENAÇÃO

Objetivos Estratégicos (PGR)

Reforçar a intervenção do magistrado do Ministério Público coordenador na promoção da agilização da atividade de todos os magistrados da comarca, na criação de redes de contacto e circuitos informais de partilha de informação e de boas práticas, na promoção da reflexão conjunta sobre as melhorias da atuação do Ministério Público.

Reforçar a intervenção nos órgãos de gestão da comarca.

Promover a articulação e coordenação entre jurisdições e a intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais.

Objetivos processuais/Ações a desenvolver

1. Estabelecimento de novos circuitos de comunicação e reforço dos já existentes, a nível interno e externo da comarca, quer para difusão da atividade do Ministério Público quer para acompanhamento e controlo dessa atividade quer ainda para efetivar a articulação das diferentes Procuradorias.

Entidade responsável: Coordenação da comarca/Dirigentes de Secção e Procuradoria e coordenações setoriais/magistrados do Ministério Público.

Calendarização: Anual

2. Adoção das ferramentas e instrumentos de registo necessários à boa prossecução do objetivo anterior.

Entidade responsável: Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual.



- 3. Representação externa do Ministério Público na comarca dos Açores, incluindo junto dos organismos públicos e entidades governamentais, promovendo, além do mais, a participação do Ministério Público nas redes regionais.**

Entidade responsável: Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

- 4. Manter a representação da Procuradoria-Geral da República no Comissariado dos Açores para a Infância (Decreto Legislativo Regional 17/2016/A, de 28 de setembro).**

Entidade responsável: Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

- 5. Continuar a colaboração na elaboração dos Manuais do Programa Contigo “Capítulo relativo à intervenção do M.P. no contexto da intervenção com vítimas e com agressores de violência doméstica”, da Secretaria Regional da Solidariedade Social e da Intervenção do Agente de Suporte no âmbito da Estratégia Regional de Prevenção e Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Jovens (ERASCJ).**

Entidade responsável: Coordenação da comarca/Dirigentes do DIAP e Procuradoria/magistrados especializados em violência doméstica e abuso sexual do DIAP de Ponta Delgada.

Calendarização: Final de 2025

- 6. Promover e assegurar a frequência equilibrada de ações de formação de magistrados e oficiais de justiça do Ministério Público, com vista à obtenção de ganhos de eficácia e a favorecer uma visão integrada e sistémica da atuação do Ministério Público.**

Entidade responsável: Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual



7. Continuação da participação permanente e ativa no Conselho de Gestão e no Conselho Consultivo da comarca dos Açores, incluindo nas sessões realizadas fora da sede da comarca.

Entidade responsável: Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

8. Promoção da efetiva articulação entre órgãos de polícia criminal e entre estes e os magistrados da área criminal e da área de família e crianças, com realização de reuniões periódicas.

Entidade responsável: Coordenação da comarca/Dirigentes de Secção e Procuradoria /coordenações setoriais /magistrados do Ministério Público.

Calendarização: Anual

9. Monitorização da desmaterialização processual.

Entidade responsável: Coordenação da comarca.

Calendarização: Trimestral

10. Avaliação o grau de satisfação com a qualidade do serviço, através da continuação da implementação de questionários de satisfação, por forma a que seja avaliada a percepção de quem interage com os tribunais.

Entidade responsável: Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

A.2. REFORÇO DA DIREÇÃO EFETIVA DO INQUÉRITO

Objetivos Estratégicos (PGR)

Avaliar a adequação da organização dos departamentos e secções de investigação e ação penal à estrutura da criminalidade na comarca e eventuais propostas de alteração dirigidas aos Procuradores-Gerais Distritais, visando, nomeadamente, o melhor equilíbrio da distribuição processual e privilegiando a especialização, designadamente quanto aos crimes de corrupção e à criminalidade económico-financeira, à violência doméstica, aos abusos sexuais de crianças e à cibercriminalidade.



Promover e desenvolver metodologias de definição do objeto do inquérito, da estratégia de investigação e de gestão processual.

Melhorar, organizar e monitorizar procedimento de articulação com os órgãos de polícia criminal.

Objetivos processuais/Ações a desenvolver

1. Monitorização mensal da atividade do DIAP dos Açores (mapas estatísticos individuais e por secção, controlo das pendências e processos a aguardar despacho). Uniformização de registos e ferramentas.

Entidade responsável: Dirigente DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Mensal/Anual

2. Marcação das diligências processuais a realizar nos serviços do Ministério Público com uma dilação que não exceda 4 semanas (a contar da data do despacho), cumprindo-se a Circular n.º 2/92, da Procuradoria-Geral da República, no que concerne ao agendamento das diligências pelos magistrados.

Entidade responsável: Magistrados do DIAP.

Calendarização: Mensal/Anual

3. Concentração no primeiro despacho das diligências de investigação.

Entidade responsável: Magistrados do DIAP.

Calendarização: Mensal/Anual

4. Fiscalização da atuação dos órgãos de polícia criminal, com efetivo controlo dos prazos concedidos para a investigação, solicitando, se necessário, a intervenção do superior hierárquico.

Entidade responsável: Magistrados do DIAP.

Calendarização: Mensal/Anual



- 5. Sinalização à direção do DIAP dos inquéritos de maior complexidade técnica e de todos os inquéritos em risco de prescrição.**

Entidade responsável: Magistrados do DIAP.

Calendarização: Mensal/Anual

- 6. Sinalização à direção do DIAP de todos os inquéritos com arguidos em prisão preventiva ou obrigação de permanência na habitação e dos prazos respetivos, cumprindo-se a Ordem de Serviço n.º 10/2021, da coordenação da comarca e Instrução n.º 1/2023, da Direção do DIAP.**

Entidade responsável: Magistrados do DIAP.

Calendarização: Mensal/Anual

- 7. Monitorização e reforço da qualidade da atividade do Ministério Público nos crimes económico-financeiros, de corrupção e afins.**

7.1 Atualização da pendência a 1 de janeiro de 2025.

Entidade responsável: magistrado da 5^a subsecção de Ponta Delgada do DIAP/Coordenação do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: final de março de 2025

7.2 Manutenção do acompanhamento hierárquico dos processos mais relevantes.

Entidade responsável: Coordenação do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

7.3 Definição obrigatória do plano de investigação nos casos mais relevantes.

Entidade responsável: magistrado da 5^a subsecção de Ponta Delgada do DIAP/Coordenação do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual.

7.4 Presidência por magistrado das diligências de investigação e das audições de sujeitos processuais mais relevantes.

Entidade responsável: magistrado da 5^a subsecção de Ponta Delgada do DIAP

Calendarização: Anual



7.5 Reuniões periódicas com os órgãos de polícia criminal com competência em matéria de criminalidade económico-financeira.

Entidade responsável: magistrado da 5^a secção de Ponta Delgada do DIAP/Coordenação do DIAP.

Calendarização: Anual

8. Monitorização e reforço da qualidade da atividade do Ministério Público nos crimes de violência doméstica.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em violência doméstica/Coordenação do DIAP.

Calendarização: Anual

8.1 Desenvolvimento da Rede de Intervenção na área da Violência Doméstica- privilegiando a articulação com entidades de idoneidade reconhecida e conceção e execução de estratégias capazes de contribuir para uma intervenção precoce e mais célere.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em violência doméstica/Coordenação do DIAP.

Calendarização: Anual

8.2 Incremento da aplicação do programa Contigo em suspensão provisória do processo.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em violência doméstica/Coordenação do DIAP.

Calendarização: Anual

8.3 Comunicação hierárquica obrigatória dos casos de aplicação do programa Contigo.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em violência doméstica.

Calendarização: Anual

8.4 Presidência por magistrado das diligências de investigação e das audições de sujeitos processuais mais relevantes.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em violência doméstica.



Calendarização: Anual

- 8.5 *Reuniões periódicas com a PSP, em especial, com a unidade de combate à violência doméstica, para avaliação dos resultados e melhoria de procedimentos.***

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em violência doméstica/Coordenação do DIAP.

Calendarização: Trimestral.

9. Monitorização e reforço da qualidade da atividade do Ministério Público nos crimes de abuso sexual de crianças

- 9.1 *Comunicação hierárquica obrigatória de todos os casos pendentes e de inquéritos novos.***

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em crimes sexuais/Coordenação do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

- 9.2 *Presidência por magistrado das diligências de investigação e das audições de sujeitos processuais mais relevantes.***

Entidade responsável: magistrados do DIAP.

Calendarização: Anual

- 9.3 *Incremento do uso das declarações para memória futura (arts. 271º CPP e 24º do Estatuto da Vítima). Reporte mensal à Coordenação do DIAP.***

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em crimes sexuais/Coordenação do DIAP.

Calendarização: Mensal/Anual

10. Monitorização e reforço da qualidade da atividade do Ministério Público na cibercriminalidade.

- 10.1 *Levantamento e análise da pendência a 1 de janeiro de 2025.***



Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em cibercriminalidade/Dirigente do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Final de março de 2025

10.2 Identificação de pendências excessivas.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em cibercriminalidade/Dirigente do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Até 31 de março de 2025/Anual

10.3 Efetivo controlo dos prazos da investigação a cargo dos OPC's.

Entidade responsável: Dirigente do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Trimestral

11. Aumentar, com recurso ao GRA, a recuperação de ativos, quer por via da perda clássica, prevista no Código Penal, quer por via da perda ampliada, prevista na Lei 5/2002, devendo dar-se especial atenção à denominada “criminalidade reditícia” (tráfico de droga, tráfico de pessoas e lenocínio, corrupção, etc.).

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores.

Calendarização: Anual

11.1 Sinalização e acompanhamento dos processos que revelem aptidão para o funcionamento dos mecanismos de recuperação de ativos e reporte mensal à Direção do DIAP e à Coordenação da comarca, através do preenchimento dos respetivos mapas, dos dados sobre a Recuperação de Ativos/GRA e Recuperação de Ativos/ GAB.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores

Calendarização: Mensal

A.3. VISÃO INTEGRADA DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS DIFERENTES FASES PROCESSUAIS E INSTÂNCIAS



Objetivos Estratégicos (PGR)

Melhorar e organizar procedimentos de organização entre as fases do inquérito, instrução e julgamento (incluindo o recurso).

Melhorar e organizar a ligação com a fase de execução das penas.

Melhorar e organizar a ligação e a articulação com as instâncias superiores.

Objetivos processuais /Ações a desenvolver

1. Incremento da articulação entre os magistrados do Ministério Público que atuam nas diferentes fases dos processos criminais:

- a) reuniões entre as direções do DIAP, da Instrução e das Procuradorias dos Juízos Criminais tendo em vista identificar os fundamentos das decisões de não pronúncia/decisões absolutórias e o apuramento de eventuais falhas na investigação que para elas tenham concorrido;
- b) Articulação entre os magistrados do Ministério Público da fase de julgamento com os que se encontram colocados na fase de investigação, de forma a permitir um melhor desempenho funcional em audiência de julgamento, nomeadamente através do acompanhamento/apoio na fase de julgamento, em processos de elevada complexidade/gravidade, como os crimes de corrupção e económico financeiros, designadamente, do magistrado que deduziu a acusação;
- c) Articulação entre os vários magistrados da jurisdição com vista a harmonizar, agilizar e uniformizar procedimentos de atuação.

Entidade responsável: Direção do DIAP e de Procuradorias/ Magistrados das Procuradorias dos Juízos Centrais e Locais Cíveis e Criminais.

Calendarização: 1º semestre/Anual

2. Incremento da articulação entre os magistrados do Ministério Público que atuam nos processos criminais e de família e crianças:

- a) Cumprimento integral da Diretiva 5/2019, da PGR;



- b) Reuniões entre os magistrados da área da Família e Crianças e das secções do DIAP especializadas em violência doméstica e abusos sexuais.

Entidade responsável: Direção do DIAP e de Procuradorias/ Magistrados das Procuradorias dos Juízos Centrais e Locais Cíveis e Criminais, do Juízo de Família e Menores, do Juízo Misto de Família e do Trabalho.

Calendarização: 1º semestre/Anual

3. Melhoramento do modelo de articulação entre a jurisdição laboral e a jurisdição de comércio e respetiva monitorização, nomeadamente em matéria de insolvências e de reclamação de créditos.

Entidade responsável: magistrados das jurisdições respetivas/Dirigente de Procuradorias e Coordenação Setorial da área Laboral.

Calendarização: 1º semestre/Anual

4. Melhoria e aplicação do sistema de comunicação hierárquica das decisões mais relevantes e sua difusão na comarca.

Entidade responsável: Magistrados do Ministério Público da comarca/ Dirigentes do DIAP e Procuradorias /Coordenação Setorial Labora/ Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

5. Melhoria do sistema de comunicação com as instâncias de recurso para efeitos de acompanhamento/análise de casos particularmente importantes.

Entidade responsável: Magistrados do Ministério Público da comarca/Dirigentes de Secção e de Procuradoria/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

A.4. VALORIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM JULGAMENTO

Objetivo Estratégico (PGR)

Organizar e monitorizar procedimentos que promovam a melhoria da qualidade da intervenção em julgamentos.



Objetivos processuais/Ações a desenvolver

1. Manutenção na comarca dos níveis de condenação criminal acima dos 80% dos processos acusados.

Entidade responsável: magistrados junto dos juízos centrais e locais criminais.

Calendarização: Anual

2. Análise periódica do número de absolvições e condenações e avaliação das causas mais frequentes no que respeita às absolvições.

Entidade responsável: dirigentes do DIAP e de Procuradorias e magistrados junto dos juízos centrais e locais criminais.

Calendarização: Anual

3. Difusão na comarca das acusações e sentenças/acórdãos mais relevantes com vista à harmonização e uniformização de entendimentos/jurisprudência.

Entidade responsável: magistrados junto dos Juízos Criminais e de Competência Générica.

Calendarização: Anual

B. CELERIDADE: DECISÃO DE MÉRITO EM TEMPO ÚTIL

Objetivos Estratégicos (PGR)

Continuar a promover a aplicação dos institutos de simplificação processual.

Melhorar a qualidade jurídica e técnica das decisões relativas à suspensão provisória do processo, promovendo a adequação e proporcionalidade das injunções aplicadas, face aos crimes em causa e acompanhar e monitorizar a aplicação da Diretiva e correto preenchimento da base de dados da suspensão provisória do processo.

Reducir pendências excessivas mediante identificação das secções com volume excessivo de pendência e adoção de medidas de gestão processual e/ou de gestão de recursos humanos no sentido da redução da pendência para os níveis médios da comarca.

Objetivos processuais/Ações a desenvolver



Identificação das procuradorias/secções com pendências excessivamente volumosas e adoção de medidas de gestão, a nível dos recursos humanos, com vista à sua regularização para níveis médios.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/Direção do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

A) NA JURISDIÇÃO CRIMINAL

1. Fixação da pendência de inquéritos criminais em número não superior ao do final do ano de 2024 (8200 inquéritos s/suspensos), tendo como pressupostos:

- a)** Estabilização do quadro atual de magistrados, com preenchimento efetivo de todos os lugares;
- b)** Entrada média mensal global igual ou inferior a 1100 inquéritos;
- c)** Preenchimento dos lugares de oficiais de justiça em falta (por não colocação e por doença).

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/ Direção do DIAP.

Calendarização: Anual

2. Fixação da duração média do inquérito até decisão final no máximo de 7,5 meses.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/ Direção do DIAP.

Calendarização: Anual

3. Fixação da duração média do inquérito por crimes sexuais (crimes contra a liberdade e contra a autodeterminação sexual) até encerramento do inquérito no máximo de 7,5 meses.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/ Direção do DIAP. Calendarização: Anual

4. Manutenção da aplicação dos institutos de simplificação processual e consenso (art. 16º, nº 3, CPP, processo abreviado, processo sumaríssimo,



arquivamento em caso de dispensa ou isenção de pena e suspensão provisória do processo) em pelo menos 60% dos inquéritos findos com indicação suficiente.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/Direção do DIAP.

Calendarização: Anual

5. **Incremento do uso da forma sumaríssima em processo penal em, pelo menos, 20% dos processos acusados em 2024 (330 inquéritos).**

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/Direção do DIAP.

Calendarização: Anual

6. **Encerramento de 25% dos inquéritos pendentes em 01.01.2025 e que tenham data de entrada anterior a 2023, relativos à criminalidade económico-financeira. Encerramento em 15% de inquéritos relativos a este tipo de criminalidade pendentes a 01.01.2025 e que tenham data de entrada entre 01.01.2023 e 01.01.2025.**

Entidade responsável: magistrados especializados da secção de Ponta Delgada do DIAP/Direção do DIAP.

Calendarização: Anual

7. **Manutenção da pendência de inquéritos por violência doméstica em nível igual ou inferior ao de 31.12.2024 (Total s/ suspensos =736 inquéritos).**

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em violência doméstica/Direção do DIAP.

Calendarização: Anual

8. **Manutenção da pendência em 31.12.2024 (Total s/ suspensos=717) de inquéritos respeitantes à cibercriminalidade (crimes informáticos e crimes cometidos por meios informáticos).**

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/ magistrados especializados em cibercriminalidade/Direção do DIAP.



Calendarização: Anual

9. Levantamento de toda a pendência processual da comarca com registo anterior a 2023, análise individual de cada processo para identificação das razões do atraso e redução:

9.1 Em 50% dos inquéritos com registo de 2022 e anterior, excetuando aqueles que respeitam a criminalidade económico-financeira (por força de integrarem objetivo autónomo) e/ou tenham prosseguido por novos factos em data posterior a 31.12.2021.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/Direção do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

10. Cumprimento integral do Guião de Boas Práticas, instituído na comarca pela Instrução n.º 1/2021 da Coordenação da comarca.

Entidade responsável: Funcionários e Magistrados/Diretor do DIAP dos Açores/Administrador Judiciário/Coordenação da comarca.

Calendarização: 1º semestre/Anual

11. Efetivo cumprimento do disposto no artigo 105.º, nºs 3 e 4, CPP.

Entidade responsável: Oficiais de justiça dos serviços do Ministério Público/Coordenação da comarca.

Calendarização: Mensal

12. Nos inquéritos criminais, redução e manutenção da *pendência de secretaria* (global e por secção) em número não superior à *pendência oficial* acrescida de 80% desta última grandeza. Monitorização.

Entidade responsável: Oficiais de justiça dos serviços do Ministério Público/Administrador Judiciário/Direção do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual



B) NA JURISDIÇÃO DE FAMÍLIA E CRIANÇAS

Ponto C2. 1.2.3.4.5.6.

C) NA JURISDIÇÃO LABORAL

Ponto C3. b)

D) NA JURISDIÇÃO CÍVEL E DE COMÉRCIO

Ponto C4. b)

E) NA JURISDIÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENAS

Ponto C5.

C. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

C1. PROTEÇÃO DAS VÍTIMAS

Objetivos Estratégicos (PGR)

Desenvolver procedimentos processuais e organizacionais para uma efetiva proteção e informação da vítima de crime, designadamente das mais vulneráveis, com uma especial atenção à prestação de depoimentos e à necessidade de evitar a revitimização.

Objetivos processuais/ Ações a desenvolver

1. Generalização da avaliação de risco como passo obrigatório inicial e definição do plano de proteção da vítima.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores / Direção do DIAP. Calendarização: Anual

2. Incremento e monitorização da aplicação dos mecanismos de teleassistência (reporte obrigatório).

*Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores / Direção do DIAP.
Calendarização: Anual*



3. **Valorização do resarcimento da vítima em suspensão provisória do processo e no âmbito do processo sumaríssimo, com reporte hierárquico obrigatório dos casos respetivos.**

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/Direção do DIAP. Calendarização: Anual

4. **Comunicação hierárquica obrigatória de todos dos casos pendentes de abuso sexuais de crianças e de inquéritos novos.**

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em crimes sexuais/Direção do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

5. **Incremento da prestação e uso das declarações para memória futura em crimes de violência doméstica (arts. 33º, nº 1, da Lei 112/2009, de 16 de setembro) e abuso sexual de crianças (arts. 271º CPP e 24º do Estatuto da Vítima) e do afastamento do arguido da audiência de julgamento nos casos em que a sua presença afeta a saúde física/psíquica da vítima (art. 33º, nº 7, da Lei n.º 112/2009 e, em termos genéricos, no art. 352º, nº 1, al. a), do CPP).**

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores, dos Juízos Locais e Centrais da comarca/Direção do DIAP/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

6. **Divulgação e aplicação da figura do agente de suporte que tem como missão acompanhar a criança vítima de abuso sexual no seu processo de interação com o sistema, com o objetivo de lhe conferir suporte especializado.**

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores/magistrados especializados em crimes sexuais/Direção do DIAP.

Calendarização: Mensal/Anual



7. Atendimento presencial por magistrado de vítimas especialmente vulneráveis (crianças, idosos e vítimas de violência doméstica/crimes sexuais), com registo e reporte hierárquico dos casos atendidos e do encaminhamento subsequente.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores / Direção do DIAP.

Calendarização: Anual

8. Participação nas redes regionais, distritais e nacionais em matéria de violência doméstica e de apoio a idosos.

Entidade responsável: magistrados do DIAP dos Açores.

Calendarização: Anual

C2. CRIANÇAS E JOVENS

Objetivos Estratégicos (PGR)

Prosseguir o superior interesse da criança, adotando, em cada caso, a solução que se revelar mais adequada e conveniente, pugnando pela sua aplicação em tempo útil. Requerer de forma célere a abertura de processo judicial de promoção e proteção. Prosseguir-se na articulação entre os diversos tipos de processos relativos à mesma criança e/ou com esta conexos, que corram termos na Procuradoria e no Juízo de Família e Menores e nas outras Procuradorias e Juízos abrangidos pelas áreas definidas como de intervenção prioritárias, designadamente a violência doméstica, a proteção às vítimas, os direitos humanos e o cibercrime. Reforçar a atenção à área tutelar educativa, tendo em conta fenómenos de criminalidade violenta e grave praticados por jovens, em alguns casos reincidentes apesar de intervenções anteriores neste âmbito. Promover uma célere definição do projeto de vida das crianças nas diversas áreas de intervenção do Ministério Público. Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos urgentes. Melhorar, organizar e monitorizar os procedimentos de acompanhamento das CPCJ. Desenvolver e melhorar procedimentos de articulação com as entidades e instituições de assessoria e apoio. Assegurar as visitas de magistrados do Ministério Público a Centros Educativos e instituições de acolhimento.



Objetivos processuais/Ações a desenvolver

a) Atendimento ao público

1. Manutenção, como regra, do atendimento ao público por magistrado, com melhoramento de procedimentos a adotar para casos urgentes.

Entidade responsável: magistrados com competências na jurisdição de família e crianças/coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

2. Atendimento ao público especializado, via videoconferência, com a Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada ou com o Juízo Misto de Família, Menores e do Trabalho da Praia da Vitória, em toda a Região Autónoma dos Açores, com particular relevo para os Juízos de Proximidade de Povoação e Nordeste.

Entidade responsável: Oficiais de Justiça/magistrados das Procuradorias dos Juízos de Família e Menores de Ponta Delgada e da Praia da Vitória/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

3. Registo obrigatório e reporte hierárquico regular de todo o atendimento ao público efetuado pelo Ministério Público na comarca.

Entidade responsável: magistrados com competências na jurisdição de família e crianças/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

b) Ações/articulação

1. Elaboração e execução do plano anual de visitas a todas as instituições de acolhimento de criança e jovens e a centros educativos.

Entidade responsável: magistrados com competências na jurisdição de família e crianças/Coordenação da comarca.

Calendarização: Até 31 de março de 2025/Anual



- 2. Promoção de articulação efetiva entre os juízos de família e menores e a EMAT, com reuniões regulares de avaliação e de revisão de casos mais significativos.**

Entidade responsável: magistrados do juízo de família e menores/coordenação da comarca.

Calendarização: Semestral

- 3. Divulgação e execução de procedimentos uniformes e gerais para toda a comarca, no que concerne ao acompanhamento e fiscalização da atividade processual das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, incluindo os procedimentos judiciários subsequentes.**

Entidade responsável: magistrados com competências na jurisdição de família e crianças/Coordenação da comarca.

Calendarização: 1º semestre/Anual.

- 4. Divulgação na comarca das decisões do Ministério Público e judiciais mais relevantes.**

Entidade responsável: magistrados com competência na jurisdição de família e crianças/Coordenação da comarca.

Calendarização: Pontual (sempre que se verifique)

- 5. Atualização do levantamento das crianças acolhidas institucionalmente na RAA e acompanhamento da respetiva situação jurídica.**

Entidade responsável: magistrados com competências na jurisdição de família e crianças/Coordenação da comarca.

Calendarização: Até 31 de março de 2025/Anual

- 6. Participação a nível regional dos magistrados do Ministério Público, enquanto preletores/formadores, nas ações de divulgação e formação mais relevantes nesta área.**

Entidade responsável: magistrados de Família e Menores/Coordenação da comarca.



Calendarização: Pontual (sempre que solicitada, precedida ou seguida de reuniões de preparação/análise)

7. Divulgação do Guião de Procedimentos de comunicação *Educar Para o Direito: Uma Forma de (também) Proteger.*

Entidade responsável: magistrados de Família e Menores/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

c) Celeridade

- 1. Propositura imediata de processo judicial de promoção e proteção, podendo, em casos excepcionais, ser proposto no prazo máximo de 10 dias (contados a partir da receção da denúncia/comunicação).**

Entidade responsável: magistrados com competência na área de família e crianças/ Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

- 2. Diminuição do prazo máximo de propositura das ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais, para 15 dias, sem prejuízo da regulação urgente prevista no artigo 44º-A do RGTCC e, no prazo máximo de 45 dias, para o incidente de incumprimento e para as ações de alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais, contados após o início do dossiê respetivo.**

Entidade responsável: magistrados com competência na área de família e crianças/ Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

- 3. Manutenção em 120 dias (contados a partir da autuação) do prazo máximo para decisão de mérito nos processos de autorização e suprimento previstos no D.L. 272/2001.**

Entidade responsável: magistrados com competência na área de família e crianças/ Coordenação da comarca.



Calendarização: Anual

4. Em inquérito tutelar educativo, audição do menor, nos termos do artigo 77º, nº1, LPCJP, no prazo máximo de 20 dias, contados a partir da instauração do processo.

Entidade responsável: magistrados com competência na área de família e crianças/ Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

5. Priorizar a suspensão provisória do processo nos inquéritos tutelares educativos (nos quais seja colhida prova bastante da prática dos factos qualificados pela lei como crime e desde que verificados os respetivos pressupostos legais).

Entidade responsável: magistrados com competência na área de família e crianças.

Calendarização: Anual

6. Fixação da pendência de ITE's em número não superior ao existente em 31/12/2024 (206 inquéritos)

Entidade responsável: magistrados com competência na área de família e crianças/ Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

C3. DIREITOS DOS TRABALHADORES

Objetivos Estratégicos (PGR)

Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos urgentes, com especial atenção para o encurtamento dos tempos de atendimento. Promover e incentivar a iniciativa do Ministério Público na execução do patrocínio dos trabalhadores. Manter e assegurar a tramitação célere inerente à natureza urgente de todos os processos, nomeadamente os emergentes de acidente de trabalho e ARECT. Promover a comunicação e articulação com os magistrados das Procuradorias dos Juízos de Comércio, com vista a aprofundar a



intervenção segundo procedimentos padronizados, em tempo útil, de modo a assegurar a melhor salvaguarda do interesse material do representado/patrócinado nomeadamente, no que respeita ao atendimento ao público, às reclamações de créditos e aos processos de insolvência.

Objetivos processuais/Ações a desenvolver

a) Ações

- 1. Atualização do levantamento, reporte hierárquico e análise de todos os processos administrativos/dossiês atualmente pendentes para propositura de ação de contrato individual de trabalho ou outra em patrocínio de trabalhadores.**

Entidade responsável: Coordenação Sectorial da área laboral/ Coordenação da comarca.

Calendarização: Até 28 de março de 2025/Anual

- 2. Reporte hierárquico e análise obrigatória de todos os casos de recusa de patrocínio pelo Ministério Público e, bem assim, dos casos de cessação de patrocínio por força de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono.**

Entidade responsável: magistrados com competências na área laboral/Coordenação Setorial/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

b) Celeridade

- 1. Manutenção em 90 dias (contados a partir da autuação do processo dossiê) do prazo máximo para propositura, em patrocínio dos trabalhadores, de ações emergentes de contrato individual de trabalho.**

Entidade responsável: magistrados com competências na área laboral/Coordenação Setorial da área laboral / Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

c) Atendimento ao público



1. Manutenção, como regra, do atendimento ao público por magistrado, com definição de procedimentos a adotar para casos urgentes.

Entidade responsável: magistrados com competências na jurisdição laboral/ Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

2. Atendimento ao público especializado, via videoconferência com a Procuradoria do Juízo do Trabalho em Ponta Delgada, em toda a Região Autónoma dos Açores.

Entidade responsável: magistrados da Procuradoria do Juízo do Trabalho/ Coordenação Sectorial da área Laboral.

Calendarização: Anual

3. Adoção de procedimentos simplificados para recolha de elementos necessários para atuação em patrocínio dos trabalhadores: melhoramento e difusão da ficha de caraterização da relação laboral.

Entidade responsável: magistrados com competências na área laboral/ Coordenação Setorial / Coordenação da comarca.

Calendarização: 31 de março de 2025/Anual

4. Registo obrigatório e reporte hierárquico regular de todo o atendimento ao público efetuado pelo Ministério Público na comarca.

Entidade responsável: Oficiais de justiça e magistrados com competências na jurisdição laboral e Coordenação Setorial/ Coordenação da comarca.

Calendarização: Mensal/Semestral/Anual

5. Agendamento do atendimento ao público no prazo máximo de 15 dias a contar da data da solicitação do trabalhador.

Entidade responsável: magistrados com competências na jurisdição laboral/Coordenação Setorial / Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual



d) Articulação

- 1. Melhoramento do modelo de articulação entre a jurisdição laboral e a jurisdição de comércio e respetiva monitorização, nomeadamente em matéria de insolvências e de reclamação de créditos.*

Entidade responsável: magistrados das jurisdições respetivas/Direção/Coordenação laboral/Coordenação da comarca.

Calendarização: 1º semestre/Anual.

C4. JURISDIÇÃO CÍVEL E DE COMÉRCIO

Objetivos Estratégicos (PGR)

Cível - Promover e desenvolver a melhoria e qualidade técnico jurídica da intervenção nas ações do Contencioso do Estado, organizando uma melhor articulação com a entidade estatal respetiva. Promover, incentivar e desenvolver a iniciativa relativamente às ações e procedimentos em defesa do consumidor, designadamente no que se refere à atividade em ambiente digital (internet). Melhorar, organizar e monitorizar a iniciativa processual, designadamente nas ações de maior acompanhado, desenvolvendo mecanismos de articulação com as demais jurisdições.

Comércio - Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público e representação dos trabalhadores no âmbito das ações da sua competência, promovendo o atendimento pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos urgentes. Melhorar, organizar e monitorizar a articulação com a jurisdição do trabalho.

Objetivos processuais/Ações a desenvolver

a) Ações

- 1. Atualização do levantamento, reporte hierárquico e análise de todos os dossieres pendentes na comarca com a finalidade de propositura/contestação de ações ou incidentes cíveis/de comércio onde o Ministério Público atue em representação do Estado, outras entidades públicas, trabalhadores e incapazes.*



Entidade responsável: magistrados com competências nas áreas cível e de comércio/Dirigente de Procuradorias /Coordenação da comarca.

Calendarização: Até 31 de março de 2025/Anual

- 2. Atualização do levantamento e reporte hierárquico de todos os casos de ações do contencioso do Estado, com efetiva articulação com a Procuradoria-Geral Regional de Lisboa (Gabinete de Contencioso do Estado).**

Entidade responsável: magistrados com competências na jurisdição cível/Dirigente de Procuradoria /Coordenação da comarca.

Calendarização: Até 31 de março de 2025/Anual

b) Celeridade

- 1. Manutenção do prazo de propositura das ações de instituição do regime jurídico do maior acompanhado em 60 dias (contados da autuação do dossiê administrativo), sem prejuízo de situações em que tal não se revelar possível por fatores alheio ao Ministério Público, devidamente fundamentados.**

Entidade responsável: magistrados com competências na área cível/ Direção na área cível.

Calendarização: Anual

c) Atendimento ao público

- 1. Modelo de ficha de atendimento do público e procedimentos de triagem do expediente entrado e do seu encaminhamento subsequente, incluindo em situação de turno.**

Entidade responsável: oficiais de justiça das diferentes procuradorias/magistrados com competências nas áreas cível e de comércio/Direção na área cível.

Calendarização: Anual

- 2. Manutenção, como regra, do atendimento ao público por magistrado, com definição de procedimentos a adotar para casos urgentes.**



Entidade responsável: magistrados com competências na jurisdição cível/Dirigente de Procuradoria.

Calendarização: Anual.

3. Registo obrigatório e reporte hierárquico regular de todo o atendimento ao público efetuado pelo Ministério Público na comarca.

Entidade responsável: magistrados com competências na jurisdição cível/Dirigente de Procuradoria/Coordenação da comarca.

Calendarização: Anual

d) Articulação

1. Manutenção da articulação entre o Ministério Público e a Inspeção Regional das Atividades Económicas (IRAE). Acompanhamento das respetivas atuações.

Entidade responsável: Coordenação da comarca/magistrados das jurisdições cível e criminal.

Calendarização: Anual

C5. JURISDIÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENAS

Objetivos Estratégicos (PGR)

Reforçar a articulação entre os tribunais de julgamento e a jurisdição de execução de penas. Reforçar a presença e o acompanhamento do Ministério Público nos estabelecimentos prisionais.

Objetivos processuais/Ações a desenvolver

a) Ações

1. Identificação de questões divergentes na atividade desenvolvida entre os Juízos Criminais e os Tribunais de Execução das Penas, que possam influenciar a atividade desenvolvida pelo Ministério Público.

Entidade responsável: Magistrado do Ministério Público no TEP dos Açores/ Magistrados dos Juízos Criminais e Dirigente de Procuradorias.



Calendarização: Semestral

- 2. Dar continuidade às visitas do Ministério Público aos estabelecimentos prisionais da Região, com elaboração de relatório/memorando circunstanciado e identificação dos constrangimentos mais relevantes, com reporte hierárquico.**

Entidade responsável: Magistrado do Ministério Público no TEP dos Açores.

Calendarização: Anual

- 3. Reforço da presença do magistrado do Ministério Público nos conselhos técnicos realizados. Registo.**

Entidade responsável: Magistrado do Ministério Público no TEP dos Açores.

Calendarização: Anual

- 4. Registo estatístico trimestral da atividade desenvolvida. Reporte hierárquico.**

Entidade responsável: Magistrado do Ministério Público no TEP dos Açores.

Calendarização: Anual

D. OFICIAIS DE JUSTIÇA

D1. OBJETOS

- 1. Colocar listagem, extraída do sistema informático, e mantê-la atualizada, na contracapa do processo, com menção discriminada dos respetivos objetos, apreensão, eventual decisão e seu cumprimento, com a indicação das respetivas datas e número de referência dos autos.**

Entidade responsável: oficiais de justiça do DIAP dos Açores.

Calendarização: Anual



D2. VISTOS EM CORREIÇÃO E REMESSA AO ARQUIVO

1. Submeter, de forma regular a visto em correição os processos à medida que vão findando, não deixando, no entanto, que ultrapassem o prazo de 3 meses após o decurso dos prazos previstos legalmente.
2. Fazer com regularidade a remessa ao arquivo dos processos findos e, pelo menos, uma vez por semestre, efetuar a sua remessa efetiva (logo que processo esteja em condições de ser remetido ao arquivo, deve efetuar-se, de imediato, a remessa, apenas fazendo a pasta de saída, quando existir um número considerável de processos, sempre pelo menos uma vez por semestre).

Entidade responsável: oficiais de justiça do DIAP dos Açores e de Procuradorias

Calendarização: Trimestral e semestral

D3. REGISTO

1. Proceder ao registo de inquéritos em prazo inferior a uma semana.
2. Proceder ao registo dos diversos atos no *citius/habitus* (registo das decisões finais, fases informativas, localização do processo, intervenientes, detalhes do interveniente, crimes imputados, etc.) e manter o registo atualizado com o estado evolutivo dos processos.
3. Proceder, no sistema informático, à classificação rigorosa dos procedimentos (processos de atendimento, dossiês de acompanhamento, etc.).
4. Proceder, no sistema informático, à classificação rigorosa dos atos a praticar (cumprir os processos utilizando os documentos certos que a situação reclama).



- 5. Proceder à inserção da atividade e prazo corretos, tendo especial atenção as respeitantes a processos e atos urgentes e prazos de prescrição, mantendo atualizadas as pastas de Gestão de Atividades do *Citius*.**
- 6. Registar na base de dados da suspensão provisória do processo os despachos que a apliquem e proceder à atualização do registo, inserindo o despacho subsequente, juntando cópia do registo ao processo.**

Entidade responsável: oficiais de justiça do DIAP dos Açores e de Procuradorias.

Calendarização: Anual

D4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

- 1. Abertura de conclusão, para primeiro despacho após autuação, no prazo máximo de 10 dias.**
- 2. Junção de documentos, requerimentos e outros papéis, no prazo máximo de 10 dias.**
- 3. Abertura de conclusão subsequente à junção documentos, requerimentos e outros papéis, no prazo máximo de 10 dias.**
- 4. Cumprimento de despachos urgentes no próprio dia ou, nos casos em que tal não se mostre possível, no dia seguinte.**
- 5. Cumprimento de despachos interlocutórios, no prazo máximo de 10 dias.**
- 6. Cumprimento de despachos finais de acusação, no prazo máximo de 15 dias, e despachos finais de arquivamento, no prazo máximo de 30 dias.**



MINISTÉRIO PÚBLICO PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DOS AÇORES

7. Movimentação do processo, após o termo dos prazos, no prazo máximo de 20 dias.

Entidade responsável: oficiais de justiça do DIAP dos Açores e de Procuradorias.

Calendarização: Anual

PROCURADORIA DA COMARCA DOS AÇORES

Rua Marquês da Praia e Monforte, n.ºs 31-33 | 9500-089 Ponta Delgada – Portugal
Tel. +351 296 209 670 | Fax +351 296 283 836 | pdelgada.ministeriopublico@tribunais.org.pt